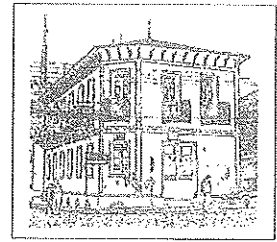




*Conselho Deliberativo Municipal  
do Patrimônio Histórico e  
Cultural de Olaria*



EDITAL Nº 01/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS  
OCIOSAS NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO  
PATRIMÔNIO CULTURAL DE OLARIA**

Com vistas ao preenchimento de vagas ociosas do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Olaria, em cumprimento a Lei nº 752/2020, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Olaria, juntamente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, FAZ SABER que no **período de 05/09/2023 a 18/09/2023 estarão abertas as inscrições** para vagas de suplentes de representantes da sociedade civil e representantes das Igrejas de Olaria interessados a concorrerem na eleição para uma vaga no Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, para a gestão 2023/2026, de acordo com as leis competentes e disposições deste edital.

**I. DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL:**

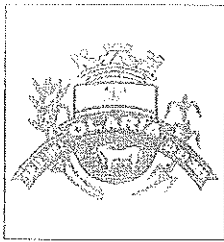
1.1 - O Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Olaria, criado em 2001, órgão de assessoria à Prefeitura Municipal, com atribuições específicas de zelar pela preservação do Patrimônio Cultural do Município, de caráter colegiado, consultivo e deliberativo, destinado a orientar a formulação da política municipal de proteção ao Patrimônio Cultural e as ações de proteção previstas no art. 2º da Lei nº 752/2020.

1.2 - Compete ao Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Olaria:

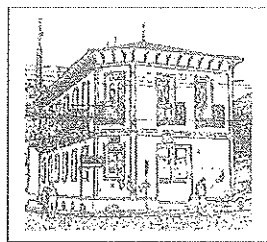
I - propor as bases da política de preservação e valorização dos bens culturais do Município;

II – propor, aprovar e acompanhar as ações de proteção ao Patrimônio Cultural do Município relacionadas no art.2º desta lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA  
Publicado por afixação e no "site" oficial,  
conforme a Lei Orgânica.  
Data: 05/09/2023  
Assinatura: Bruna Aparecida Santos  
ASSESSORA DE CONTABILIDADE  
057.815.286-01



*Conselho Deliberativo Municipal  
do Patrimônio Histórico e  
Cultural de Olaria*



III - emitir parecer prévio, do qual dependerão os atos de registro e tombamento, revalidação do título de registro e cancelamento de tombamento;

IV - emitir parecer prévio, atendendo à solicitação do órgão competente da Prefeitura, para:

a) a expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncio, cartaz ou letreiro, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;

b) a concessão de licença para a realização de obra em imóvel situado em entorno de bem tombado ou protegido pelo Município de Olaria e a modificação ou revogação de projeto urbanístico, inclusive de loteamento, que possa repercutir na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;

c) a modificação, transformação, restauração, pintura, remoção ou demolição, no caso de ruína iminente, de bem inventariado e tombado pelo Município, inclusive seu entorno;

d) a prática de ato que altere a característica ou aparência de bem tombado pelo Município;

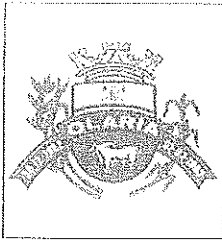
V – receber, examinar e aprovar propostas de proteção de bens culturais encaminhadas por indivíduos, associações de moradores ou entidades representativas da sociedade civil do Município;

VI - analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com o "Estatuto da Cidade", Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do Patrimônio Cultural;

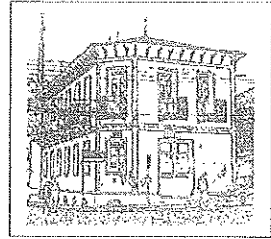
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA  
Publicado por afixação e no "site" oficial,  
conforme a Lei Orgânica.  
Data: 04/09/2023  
Assinatura:

Bruna Aparecida Santos  
ASSESSORA DE CONTABILIDADE  
057.815.286-01

*Publicado*



*Conselho Deliberativo Municipal  
do Patrimônio Histórico e  
Cultural de Olaria*



VII - permitir o acesso de qualquer interessado a documentos relativos aos processos de tombamento e ao estudo prévio de impacto de vizinhança, a que se refere o inciso VI deste artigo;

VIII - elaborar e aprovar seu regimento interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

IX - fiscalizar o regular exercício do poder de polícia conforme o estabelecido os incisos III e IV do artigo 23 da Constituição Federal;

X - identificar a existência de agressões ao Patrimônio Cultural, denunciá-las à comunidade e aos órgãos públicos competentes federais estaduais e municipais, propondo medidas que recuperem o patrimônio danificado;

XI - acompanhar o controle permanente do estado de conservação do Patrimônio Cultural, providenciando para que as ações que possam danificá-lo sejam evitadas e, caso haja danos, sejam eles reparados;

XII - receber denúncias formais de atentados contra o Patrimônio Cultural, feito por pessoas físicas ou jurídicas e tomar as providências cabíveis para que os danos causados sejam reparados;

XIII - acionar o Ministério Público em caso de denúncia de crime contra o Patrimônio Cultural;

XIV – gerir o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;

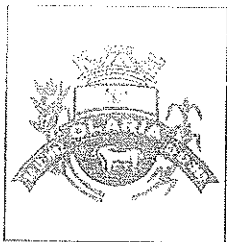
XV - exercer outras funções previstas nesta lei ou compatíveis com suas finalidades.

1.3 – As vagas do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Olaria destinadas para a sociedade civil, conforme inciso II do artigo 4º da Lei nº 752/2020 são:

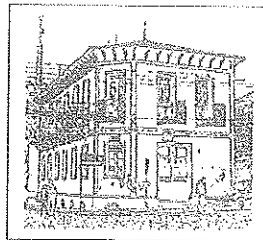
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA  
Publicado por afixação e no "site" oficial,  
conforme a Lei Orgânica.

Data: 04/09/2023  
Assinatura: Bruna Aparecida Santos

Bruna Aparecida Santos  
ASSESSORA DE CONTABILIDADE  
057.815.286-01



*Conselho Deliberativo Municipal  
do Patrimônio Histórico e  
Cultural de Olaria*



a) - 3 (três) pessoas físicas titulares e 3 (três) pessoas físicas suplentes, com interesses afins ao patrimônio cultural;

b) - 1 (uma) pessoa física titular e 1 (uma) pessoa física suplente, com notório conhecimento em pelo menos uma das seguintes áreas: história, antropologia, arqueologia, arquitetura e urbanismo, artes plásticas e restauro;

1.4 – As vagas do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Olaria destinadas para a sociedade civil, conforme inciso III do artigo 4º da Lei nº 752/2020 são:

a) - 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes de instituições de ensino;

b) – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente das Igrejas de Olaria;

1.4 - Após a realização das eleições, e, feitas as indicações das entidades, o Prefeito fará a nomeação dos eleitos, no prazo de 03 (três) dias úteis, através de portaria específica para este fim.

1.6 - O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

## II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ocorrerão da seguinte forma:

2.1.1 No caso de Entidades, os interessados deverão:

- Preencher o formulário de inscrição, disponível no ANEXO I deste Edital.
- Apresentar cópia da Identidade e Endereço do inscrito que representará a Entidade.
- Apresentar a Declaração de ciência de inscrição, disponível no ANEXO II, assinada pelo representante legal da Entidade.

2.1.2 No caso de Pessoas físicas, os interessados deverão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA  
Publicado por afixação e no site oficial,  
conforme a Lei Orgânica.

Data: 01/07/2020  
Assinatura: *Bruna Aparecida Santos*

ASSESSORA DE CONTABILIDADE

057.815.286-01

*18/06/20*



*Conselho Deliberativo Municipal  
do Patrimônio Histórico e  
Cultural de Olaria*



- a) Preencher o formulário de inscrição, disponível no ANEXO I deste Edital.
- b) Apresentar cópia da Identidade e Endereço do inscrito que representará a Entidade.

2.1.3 Os documentos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, na Praça 1º de março, 13, Centro, Olaria, no prazo de **05/09/2023 a 18/09/2023**, das 8h às 16h ou enviados pelo e-mail: [cultura@olaria.mg.gov.br](mailto:cultura@olaria.mg.gov.br).

2.2 A inscrição não gera o cadastramento automático da instituição ou pessoa física interessada, sendo apenas etapa de preparação. O cadastramento somente será efetuado após análise e aprovação da documentação apresentada e homologação do resultado das inscrições, com a respectiva publicação no quadro de avisos da Prefeitura e em seu sítio eletrônico.

### III - DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRAMENTO

3.1 Findo o prazo e efetuadas as inscrições para cadastramento nos termos deste Edital de Chamamento, caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, fazer publicar e comunicar aos inscritos a lista consolidada das entidades e pessoas físicas cadastradas, bem como daqueles cujos cadastros foram indeferidos, por meio de manifestação motivada.

3.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo poderá abrir prazo adicional de no máximo 05 (cinco) dias para o saneamento de falhas ou omissões observadas na documentação dos inscritos.

3.3 Caso haja mais interessados do que as vagas reservadas, será realizada uma votação entre todos os inscritos, para a definição da vaga. A data desta votação será divulgada juntamente com a lista de cadastrados.

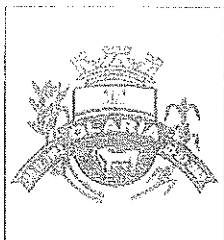
3.4 Havendo empate na eleição, será eleito a pessoa física mais idosa ou a instituição mais antiga.

3.5 Caso não haja inscritos para a representação das Igrejas de Olaria, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Olaria aceitará as inscrições

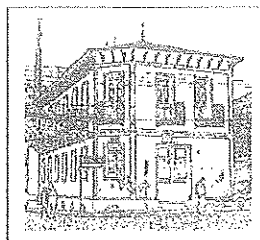
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA  
Publicado por afixação e no site oficial,  
conforme a Lei Orgânica.  
Data: 05/09/2023  
Assinatura:

*Bruna Aparecida Santos*  
ASSESSORA DE CONTABILIDADE  
057.815.286-01

*FABIANA*



*Conselho Deliberativo Municipal  
do Patrimônio Histórico e  
Cultural de Olaria*



feitas por pessoas físicas que porventura excederam as vagas indicadas para este segmento.

3.6 A inexistência de entidade cadastrada para uma ou mais áreas não impede o normal funcionamento do Conselho.

#### IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo juntamente com a Procuradoria Geral e Assessoria jurídica.

4.2 Esclarecimentos poderão ser feitos através do telefone (32)3288-1112 e pelo e-mail [cultura@olaria.mg.gov.br](mailto:cultura@olaria.mg.gov.br).

Olaria, 04 de setembro de 2023.

Fernanda Eliane Alves

Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

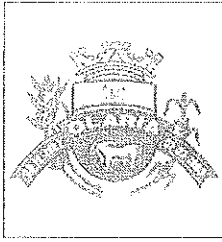
**Fernanda Eliane Alves**  
CPF 088.127.418-28  
SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE  
LAZER E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA  
Publicado por afixação e no "site" oficial,  
conforme a Lei Orgânica.

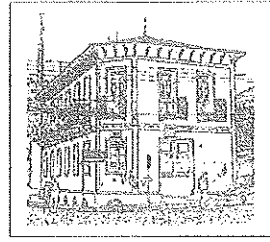
Data: 04/09/2023

Assinatura: Bruna Santos

*Bruna Aparecida Santos*  
ASSESSORA DE CONTABILIDADE  
057.815.286-01



Conselho Deliberativo Municipal  
do Patrimônio Histórico e  
Cultural de Olaria



ANEXO I

Formulário de inscrição do Edital 01/2023 de entidades e pessoas físicas  
da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal do  
Patrimônio Cultural de Olaria

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço:

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Contatos:

Email: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

Inscrição na seguinte Vaga:

- Representante Titular pessoas físicas, com interesses afins ao patrimônio cultura.
- Representante Suplente pessoas físicas, com interesses afins ao patrimônio cultura.
- Representante Titular pessoa física, com notório conhecimento em pelo menos uma das seguintes áreas: história, antropologia, arqueologia, arquitetura e urbanismo, artes plásticas e restauro).
- Representante Suplente pessoa física, com notório conhecimento em pelo menos uma das seguintes áreas: história, antropologia, arqueologia, arquitetura e urbanismo, artes plásticas e restauro).
- Representante Titular de instituições de ensino.
- Representante Suplente de instituições de ensino.
- Representante Titular Igrejas de Olaria.
- Representante Suplente Igrejas de Olaria.

Documentos:

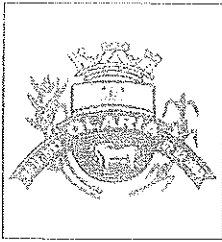
- Identidade.
- Comprovante de endereço.
- Declaração de ciência de inscrição, no caso de representante de instituição de Ensino e Igrejas. (Anexo II)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

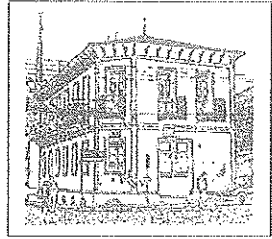
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA  
Publicado por afixação e no site oficial,  
conforme a Lei Orgânica.  
Data: 04/09/2023  
Assinatura:

Bruna Aparecida Santos  
ASSESSORA DE CONTABILIDADE  
057.815.286-01



*Conselho Deliberativo Municipal  
do Patrimônio Histórico e  
Cultural de Olaria*



**ANEXO II**

**Declaração de ciência de inscrição  
(Representante legal da Instituição de Ensino e Igrejas)**

Eu \_\_\_\_\_,  
 CPF \_\_\_\_\_, domiciliado à Rua \_\_\_\_\_,  
 n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_,  
 representante legal da Instituição \_\_\_\_\_,  
 CNPJ \_\_\_\_\_, situada a Rua \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
 Cidade de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que estou ciente da  
 inscrição do Sr(a). \_\_\_\_\_,  
 CPF \_\_\_\_\_ no Edital 01/2023 para a composição do Conselho Municipal  
 do Patrimônio Cultural de Olaria, representando a Instituição da qual sou representante legal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA  
 Publicado por afixação e no "site" oficial,  
 conforme a Lei Orgânica.  
 Data: 04/09/2023  
 Assinatura: Bruna Santos

*Bruna Aparecida Santos*  
 ASSESSORA DE CONTABILIDADE  
 057.815.286-01